



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

SENHORES LICITANTES,

PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E INSERÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASNET, V.S.^a DEVERÁ BASEAR-SE EXCLUSIVAMENTE NOS TERMOS E INFORMAÇÕES DO EDITAL.

CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO PODE NÃO SER ESPECÍFICO PARA O SERVIÇO NO COMPRASNET, SOLICITAMOS QUE PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E SEU REGISTRO NO SISTEMA, O LICITANTE BASEIE-SE EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL, ESPECIALMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE DOS ANEXO I E II, RESPECTIVAMENTE.

***OBS: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N º 133/SMC/2023

UASG: 925054 – PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP

PROCESSO: 6025.2023/0026560-5

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Referência de tempo: para todas as referencias de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar N°147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 16/11/2023 às 08h00.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2023 das 08:00 às 14:00

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado.

I – OBJETO: Esta cotação eletrônica visa à **aquisição de materiais para manutenção**, por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor total POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLA DE CONTATO - SEM TOLUOL - (substância considerada prejudicial à saúde e que pode incentivar autoadministração); galão 2,8Kg./3,3lt; tipo Cascola ou de igual ou melhor qualidade.	LATA	60
2	THINNER 8100 – Solvente líquido incolor de rápida evaporação e odor característico – Lata 5 lts	LATA	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

3	THINNER 8800 – Solvente para diluição de seladora para madeira, primer universal, tintas automotivas sintéticas – Lata 5 lts	LATA	30
4	QUEROSENE – Solvente para limpeza de assoalhos, superfícies de madeiras e metálicas, máquinas e motores, na remoção de graxas, óleos, ceras, tintas e etc. - Incolor – embalagem 900 ml.	LATA	30
5	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - Branca, acabamento Fosco, interno/externo, lavável – Lata 18 Litros, qualidade Premium, 1ª linha.	LATA	70

II - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. PRAZO DE ENTREGA: Será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, inclusive, encaminhada por e-mail.

2.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O total de unidades especificado em Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez na Rua Paschoal Ranieri, 75 – Canindé – São Paulo. O contato com a administração responsável deve ser realizado através do telefone (11) 3312-9060 e, caso necessário, de forma complementar através dos telefones (11) 98397-2912.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da aquisição deverá ser entregue em uma única parcela, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal Fatura. A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sede administrativa da Contratante, com o Sr. Joel Saletti RF-: 699.959-0 (fiscal) através do(s) e-mail(s) joelsaletti@prefeitura.sp.gov.br, ou com o Sr. João Gomes da Silva RF-: 615.459-0 joaogomes@prefeitura.sp.gov.br, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Nota de Empenho que motivou a entrega.

III– PROPOSTA DE PREÇOS – Conforme modelo do MODELO ANEXO II

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto;;**
- **Validade/Garantia do produto: 60 dias** (validade/garantia mínima conforme descrito no item 7.1 do termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

referência)

- **Validade da Proposta:** mínimo de 60 dias;
- **Condições de pagamento:** até 30 dias após emissão da Nota Fiscal por depósito em conta-corrente em qq. Agência Banco do Brasil;
- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- Dados bancários da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.

IV – NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

4.1 Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, após a convocação via sistema Compra.gov.br, ou na impossibilidade deste, para o email: kbuenol@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.3 Os prazos estipulados poderão ser prorrogados pelo responsável pela Disputa, quando solicitados pela empresa vencedora, justificadamente.

4.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

V - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.

e.1) Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual. (Anexo III).

f) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.

g) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2. Última alteração do Contrato Social e Documento de Identificação do responsável pela empresa (CNH e/ou RG).

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela cotação eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: - http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao_publicalicitantes-inidoneos ou <https://contas.tcu.gov.br>

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

e) Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

f) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacaode-apeados>;

g) CADIN Municipal no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/>.

h) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

VI - PRAZO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A, informada pelo credor, nos termos do disposto no DM nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular entrega dos objetos.

VII - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP

01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

AQUISIÇÃO/SERVIÇO PONTUAL:

7.1-Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/23.

7.2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

7.2.1.- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

7.2.2 - Decorrido o prazo de 19 (dezenove) dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério:

7.2.2.1- Rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total (subitem 7.5);

7.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

7.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA;

7.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA;

7.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

7.7- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

7.8 - A critério da Contratante, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens instrumento convocatório.

8.2 Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET prevalecerão para todos os efeitos a partir deste documento.

8.3 O Responsável pela expedição do convocatório e o meio de contato é a servidor: Joel Saletti RF-: 699.959-0 (fiscal) através do(s) e-mail(s) joelsaletti@prefeitura.sp.gov.br, ou com João Gomes da Silva RF-: 615.459-0 joaogomes@prefeitura.sp.gov.br.

IX - Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 346, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP

01008-905 Telefone: (11) 3397-0190

- 9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.3. Anexo III – Modelo de Declaração.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo (SMC), por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada, sediada à R. Líbero Badaró, 346 - Centro Histórico de São Paulo/SP, CEP: 01008-905, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 62.100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 e da Instrução Normativa Nº 1/SEGES/2023 e demais legislações aplicáveis.

SEÇÃO 01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR), almeja dar andamento ao procedimento de aquisição, que visa a compra de Materiais para Manutenção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) da Prefeitura do Município de São Paulo, para a Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas.

SEÇÃO 02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

2.1. Especificações técnicas dos equipamentos objetos deste Instrumento e a quantidade a ser adquirida:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
01	COLA DE CONTATO - SEM TOLUOL - (substância considerada prejudicial à saúde e que pode incentivar autoadministração); galão 2,8Kg./3,3lt; tipo Cascola ou de igual ou melhor qualidade.	LATA	60
02	THINNER 8100 – Solvente líquido incolor de rápida evaporação e odor característico – Lata 5 lts	LATA	50

03	THINNER 8800 – Solvente para diluição de seladora para madeira, primer universal, tintas automotivas sintéticas – Lata 5 lts	LATA	30
04	QUEROSENE – Solvente para limpeza de assoalhos, superfícies de madeiras e metálicas, máquinas e motores, na remoção de graxas, óleos, ceras, tintas e etc. - Incolor – embalagem 900 ml.	LATA	30
05	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - Branca, acabamento Fosco, interno/externo, lavável – Lata 18 Litros, qualidade Premium, 1ª linha.	LATA	70

SEÇÃO 03. DA JUSTIFICATIVA.

Materiais necessários para a manutenção e conservação das unidades da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas.

SEÇÃO 04. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- I. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- II. possuem especificações usuais de mercado; e
- III. possuem disponibilidade no mercado.

4.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns.

SEÇÃO 05. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

5.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, enseja que a aquisição se dê por **Dispensa de Licitação** com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. Decreto Nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022, estipula o novo valor para a dispensa de licitação, fixada para 2023 o valor inferior a R\$ 57.208,33 para aquisições de bens e serviços comuns.

5.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do conteúdo do art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma do Decreto nº 62.100 de 27 de Dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

5.4. **Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme art.3º da Instrução Normativa Nº 1/SEGES/2023.

SEÇÃO 06. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

6.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho emitida pela SMC.

6.1.1. O prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui licita-se, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes sendo elas; SMC e a empresa contratada

6.2. O total de unidades especificado em Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez na **Rua Paschoal Ranieri, 75 – Canindé – São Paulo**.

6.2.1. A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

6.2.2. O contato com a administração responsável deve ser realizado através do telefone **(11) 3312-9060** e, caso necessário, de forma complementar através dos telefones **(11) 98397-2912**.

6.3. A entrega do equipamento solicitado, considerando o prazo determinado no item 6.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda a sexta feira (EXCETO feriados) em horário comercial (das 10:00 às 16:00)

6.4. Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo, inclusive o referendado no subitem 6.4.1, é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.

6.4.1. Por conveniência da Contratante, poder-se-á solicitar à empresa contratada o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas nos itens 6.2 e 6.3, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

6.5. A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I. originais da nota fiscal ou de fatura;
- II. cópia reprográfica da nota de empenho e anexo do empenho;
- III. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- I. a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- II. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- III. qualquer unidade for fornecida danificada.
- IV. fornecido parcialmente.

6.7. Todas as características descritas pela empresa contratada devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

6.7.1. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

6.8. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da Contratante) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

6.8.1. Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a empresa contratada deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no item 8.11 deste TR.

6.8.2. Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no item 8.11), estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.3. O comando especificado no subitem 6.8.1 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas.

6.9. A Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, porventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

6.10. A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sede administrativa da Contratante, com o Sr. Joel Saletti RF-: 699.959-0 (fiscal) através do(s) e-mail(s) joelsaletti@prefeitura.sp.gov.br, ou com o Sr. João Gomes da Silva RF-: 615.459-0 joaogomes@prefeitura.sp.gov.br, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Nota de Empenho que motivou a entrega.

6.11. Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.12. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

6.12.1. Os produtos referendados neste item deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

6.12.2. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

6.12.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.12.4. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

6.13. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

6.14. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser observado os

comandos contidos no Decreto Municipal Nº 62.100, de 27 de Dezembro de 2022 e na Portaria nº 065/2017-SMG,

6.15. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.16. Cada unidade dos equipamentos a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

SEÇÃO 07. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia de funcionamento para todas as unidades do objeto deste TR será pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A empresa contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

7.1.1. Como prazo de garantia dos equipamentos compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a empresa contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela empresa contratada, no ato do fornecimento.

7.1.3. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

7.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

7.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, se for o caso) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

7.4. Durante todo o período de garantia, ficará a empresa contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal de peças,

acessórios e componentes que compõem os equipamentos ora aqui licitados, obrigando-se a reparar.

7.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento encontra-se instalado.

7.5.1 . Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da empresa contratada.

7.6. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da empresa contratada. É vedado solicitar à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente, envolvendo riscos ao equipamento.

7.7. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada durante todo o prazo de garantia dos equipamentos pela empresa contratada.

7.8. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças, acessórios e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

7.9. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

7.10. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em no local onde estiverem instalados os equipamentos indicados pela Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do município de São Paulo.

7.11. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

7.12. A empresa contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor.

7.13. Quando solicitada a assistência técnica, o atendimento deverá ser realizado até as 17h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 17h do 5º (quinto) dia útil após o atendimento.

7.13.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

7.13.2. A empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

7.14. Quando solicitado pela Contratante, a empresa contratada deverá emitir um relatório de atendimento técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de

conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

7.15. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, acessórios, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela empresa contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

7.15.1. Nestes casos, a empresa contratada deverá notificar a Contratada, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da garantia de funcionamento e assistência técnica.

7.16. A empresa contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original (após expresse consentimento da contratante), novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

SEÇÃO 08. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

8.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

8.2. Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

8.3. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

8.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.5. Comunicar à Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização

8.6. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela Contratante.

8.7. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à Contratante, em razão da execução do presente objeto.

8.8. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.8.1. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

8.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da contratação.

8.10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada e conforme item 7.13, sem qualquer ônus para a Contratante. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta convenção.

8.12. Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

8.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

8.14. A contratada deverá apresentar amostras e laudos dos objetos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho emitida pela SMC.

SEÇÃO 09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:

9.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

9.2. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

9.3. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

9.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

9.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

9.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

9.7. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

SEÇÃO 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/2021 e possíveis alterações, bem como do Decreto nº 62.100 de 27 de Dezembro de 2022

10.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

SEÇÃO 11. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

11.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

11.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

11.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I. que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- II. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- III. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- IV. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- V. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VI. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- IX. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- X. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- XI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

SEÇÃO 12. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

12.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

12.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

12.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.7. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

12.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- III. que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- IV. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- VI. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SEÇÃO 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

13.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

13.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

SEÇÃO 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

14.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo

de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO 15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.2.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do inciso I do item 15.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I a X do item 15.1 e o subitem 15.2.1;
 - III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do item 15.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a X do item 15.1, do item 15.2 subitem 15.2.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

SEÇÃO 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.3 No caso do inciso anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.5. As providências dos incisos I e II do item 16.2, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

16.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO 17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Supervisão de Licitações e Compras
Rua Líbero Badaró, 346 - 6º andar - Centro - São Paulo/SP
CEP: 01008-905 - Telefone: (11) 3397-0190

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____ no Município _____, Telefone (____) _____ E-mail: _____, propõe a entregar o objeto licitado, no seguinte preço e condições, atendidas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência da presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLA DE CONTATO - SEM TOLUOL - (substância considerada prejudicial à saúde e que pode incentivar autoadministração); galão 2,8Kg./3,3lt; tipo Cascola ou de igual ou melhor qualidade.	LATA	60		
2	THINNER 8100 – Solvente líquido incolor de rápida evaporação e odor característico – Lata 5 lts	LATA	50		
3	THINNER 8800 – Solvente para diluição de seladora para madeira, primer universal, tintas automotivas sintéticas – Lata 5 lts	LATA	30		
4	QUEROSENE – Solvente para limpeza de assoalhos, superfícies de madeiras e metálicas, máquinas e motores, na remoção de graxas, óleos, ceras, tintas e etc. - Incolor – embalagem 900 ml.	LATA	30		
5	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - Branca, acabamento Fosco, interno/externo, lavável – Lata 18 Litros, qualidade Premium, 1ª linha.	LATA	70		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

- **Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme item 10.1 do Termo de Referência**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 346 - 6º andar - Centro - São Paulo/SP

CEP: 01008-905 - Telefone: (11) 3397-0190

- **Prazo Condições de Entrega: 30 (trinta) dias** , conforme item 6.1 do Termo de Referência;
- **Validade da Proposta:** 60 dias corridos.

Dados Bancários da empresa para pagamento – Banco do Brasil, Agência_____ , Conta-corrente_____.

A empresa antes nomeada NOME DA EMPRESA declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, mão de obra, ferramentas, produtos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços além do valor pactuado.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 346 - 6º andar - Centro - São Paulo/SP

CEP: 01008-905 - Telefone: (11) 3397-0190

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF: